LEI Nº 3.247, de 21 de maio de 2020.

Publicado no mural da PMJN em 21/05/2020

Dispõe sobre gratificação a autoridades sanitárias que atuar no enfrentamento da pandemia do coronavírus.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Conceder aos servidores credenciados como autoridade sanitária, que atuarem no enfrentamento da pandemia do coronavírus, uma gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) ao Departamento de Recursos Humanos, por, no máximo, 03 (três) meses.

Parágrafo único. A gratificação estabelecida no *caput* possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos servidores credenciados como autoridade sanitária, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 2º. O limite total mensal de pagamento da gratificação aos servidores credenciados como autoridade sanitária será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), sendo as Fichas: 111 e 112 e a Fonte: 1214.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 01/04/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete